

LEI Nº 2.765, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À CAFÉ MONÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz a alienar, por doação, à Café Monções Comércio Indústria e Exportação Ltda. sediada em Porto Feliz, na Rodovia Dr. Antonio Pires de Almeida, imóvel sem benfeitorias, situado nesta localidade e destinado à instalação de indústria, assim descrito e confrontado: com frente para a rua Projetada 01, lado par, medindo 52,34 metros de frente, por 52,34m nos fundos, confrontando com o lado ímpar da rua Projetada 04, do lado direito para quem da rua olha para o terreno mede 75,00m confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz por 75,00m do lado esquerdo, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, totalizando assim a área de 3.925,00m² (tres mil novecentos e vinte cinco metros quadrados) localizado do lado par a rua para a qual faz frente, distando da esquina 57,66m com a rua Projetada 03, na quadra completada pelas ruas Projetadas 04 e 05.

ARTIGO 2º - Da escritura deverão constar cláusulas e termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, dentro do prazo de 10 (dez) anos, estipulando-se encargos à donatária, prazo de seu cumprimento e estipulando-se ainda, que em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá à Prefeitura do Município de Porto Feliz, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, em cumprimento às disposições da Lei nº 2.183/75.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Nelson Tabarro-Diretor